Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Governo

EXPEDIENTE
17 / 08 / 22

OFÍCIO Nº 563/2022/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 17 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
OSWALDO ALVES BARBOSA
Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 237/2022

Senhor Presidente,

A Secretária Municipal de Governo, Simone do Carmo, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, em resposta ao Requerimento nº 237/2022, de autoria do nobre Vereador Washington Fernando Bandeira, onde solicita esclarecimentos, tendo em vista o término do prazo estabelecido pela Lei nº 173/2020 acerca do "congelamento" dos benefícios dos servidores.

Seguimos juntos no propósito da resolução de demandas.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos.

Simone do Carmo
Secretária de Governo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Ago-2022-17:20-040976-1/2

Conselheiro Lafaiete, 16 de Agosto de 2022.

Ofício N° 80/2022
A Ilma. Sr. ª
Simone do Carmo Silva
Secretária Municipal de Governo
Assunto: Resposta ao Requerimento N° 237/2022

Em resposta ao **Requerimento N°237/2022** informamos o seguinte.

O município já retomou a concessão de férias prêmio aos seus servidores?
R: Se faz necessário esclarecer que o município nunca cessou as concessões de férias prêmio.

Em caso positivo, nos informar desde quando o benefício voltou a ser concedido, a forma que está sendo adotada para sua concessão e quantos benefícios foram deferidos no primeiro semestre de 2022?
R: Como afirmado acima o município nunca cessou, razão pela qual não existe uma data de retorno. Quanto à forma para sua concessão seguimos as regras previstas no Decreto Municipal N° 196 de 2010, e também o que estabeleceu a Lei Complementar 173/2020. No primeiro semestre de 2022 foram deferidos 191benefícios.

O município já retomou a contagem e pagamento do quinquênio devido aos servidores públicos?
R: Sim. Cabe esclarecer que no período de maio de 2020 a dezembro de 2021 vigorou a Lei Complementar 173/2020, onde em seu artigo 8° ficou proibida a contagem de tempo o que adiou o período aquisitivo. No entanto os profissionais da saúde e segurança pública em razão da Lei Complementar N° 191/2022, foram exceções e passaram a receber a partir do mês de abril de 2022.

Em caso negativo, nos apresentar os motivos que embasam tal decisão e qual a previsão para o seu reestabelecimento?
R: Lei Complementar N° 173/2020. Tão logo os períodos aquisitivos sejam completados o pagamento respectivo dos servidores que não entraram nas exceções será realizado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Felipe Vagner Batista
Secretário Municipal de Administração